



Editoração SEAD  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 18 de junho de 1998

ANO I Nº 091

Caderno ÚNICO

Preço: R\$ 1,30

**PODERE EXECUTIVO**

DECRETO Nº24.943, DE 01 de junho de 1998.

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, REMANESCENTES DA EXTINTA UNIDADE ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE INTERIORIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, Incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA; CONSIDERANDO, ainda, que o art. 4º do Decreto Nº24.849, de 30 de março de 1998, autoriza a remoção dos servidores lotados na Unidade Administrativa, ora extinta conforme art. 3º deste Decreto, com exercício no interior do Estado, a fim de ajustar a lotação das unidades administrativas da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC; DECRETA:

Art. 1º - Ficam removidos, a pedido, da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC, remanescentes da extinta Unidade Administrativa Divisão de Interiorização e de Treinamento, para a Fundação Universidade Vale do Acaraú - UVA, os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto, nos termos do art. 37 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e combinado com o art. 1º da Lei nº10.276, de 03 de julho 1979 e com o art. 4º do Decreto nº24.849, de 30 de março de 1998.

Parágrafo Único - Os servidores, ora removidos, passam a integrar o Quadro de Pessoal da UVA, no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional do órgão de origem ou, quando na inexistência deste, no vencimento imediatamente superior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de junho de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Cruz Vasques  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Ernesto Saboia de Figueiredo Junior  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº24.943, DE 01 DE JUNHO DE 1998.

Nº	Nome	Cargo/Função	Classe/Ref.	Matrícula	Folha	Gr.H.
01	ANTONIO ALDENOR FEITOSA MARQUES	GEOLOGO	III - 17	100207-1-9	9320	40
02	FRANCISCA LIRA PAIVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	100575-1-5	9321	40
03	FRANCISCO MENDONÇA PAIVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	18	100222-1-5	9321	40
04	JOSE ALBERTO RODRIGUES DE ANDRADE	ENGENHEIRO OPERACIONAL	5	100231-1-4	9324	40
05	JOSE CARLOS PONTE SOARES	ENGENHEIRO MECÂNICO	III - 16	100318-1-8	9324	40
06	JOSE HAROLDO PONTES LINHARES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	III - 16	100532-1-8	9324	40
07	JOSE JULIO FONSECA GUIMARÃES	ENGENHEIRO QUÍMICO	IV-21	100340-1-9	9324	40
08	MARIA DAS DORES DE MOURA GADELHA	AG. DE ADMINISTRAÇÃO	17	100459-1-6	9321	40
09	PAULINA OLIVEIRA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	4	100564-1-1	9324	40
10	RUI RODRIGUES XAVIER	AUX. TÉCNICO MANUTENÇÃO	28	100465-1-3	9320	40
11	ZACARIAS MOREIRA BRAGA	ENGENHEIRO QUÍMICO	III - 14	100317-1-0	9321	40

Replicado por Incorreção

DECRETO Nº24.944, de 01 de junho de 1998.

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL - NUTEC, REMANESCENTES DA EXTINTA UNIDADE ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE INTERIORIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o art.88, Incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de suprir carência de servidor para a Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA; CONSIDERANDO, ainda, que o art. 4º do Decreto Nº24.849, de 30 de março de 1998, autoriza a remoção dos servidores dotados na Unidade Administrativa, ora extinta conforme art. 3º deste Decreto, com exercício no interior do Estado, a fim de ajustar a lotação das unidades administrativas da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC; DECRETA:

Art. 1º - Ficam removidos, a pedido, da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - NUTEC, remanescentes da extinta Unidade Administrativa Divisão de Interiorização e de Treinamento, para a Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto, nos termos do art. 37 da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º da Lei nº10.276, de 03 de julho de 1979 e art. 4º do Decreto nº 24.849, de 30 de março de 1998.

Parágrafo Único - Os servidores, ora removidos, passam a integrar o Quadro de Pessoal daquela Fundação, no mesmo nível vencimental e Grupo Ocupacional do órgão de origem ou, quando na inexistência deste, no vencimento imediatamente superior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de junho de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Antônio Cruz Vasques  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Ernesto Saboia de Figueiredo Junior  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº24.944, DE 01 DE JUNHO DE 1998.

Nº	Nome	Cargo/Função	Classe/Ref.	Matrícula	Folha	Gr.H.
01	ANTONIO ALBERTO CRUZ JANUARIO	QUÍMICO INDUSTRIAL	II - 9	100522-1-1	9323	40
02	CARLOS VIRGILIO PEREIRA DE BRITO	ENGENHEIRO CIVIL	PISO	100526-1-0	9323	30
03	JOSE FRANCISCO ALBUQUERQUE DE ARAUJO	ENGENHEIRO MECÂNICO	III - 13	100400-1-9	9323	40
04	MARIA DE FATIMA GONDIM DE MELO	SECRETARIA	30	100478-1-1	9323	40
05	RAIMUNDO RONCY DE OLIVEIRA	GEOLOGO	III - 15	100323-1-8	9323	40
06	SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO	MOTORISTA	16	100230-1-7	9323	40
07	VITORINO ALEXANDRE DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	5	100229-1-6	9323	40

Replicado por Incorreção

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº24.984, de 15 de junho de 1998.

**ESTABELECE OS VALORES LIMITES PARA AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, itens IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO os termos da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre Licitação, especialmente o disposto em seus arts.23, incs. I e II, e 118, o primeiro com a nova redação dada pela Lei federal nº9.648, de 27 de maio de 1998; CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores limites das modalidades de licitação, previstas em Lei à realidade do Estado do Ceará; DECRETA:

Art. 1º - Os valores limites relativos às modalidades de licitação

Governador  
**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**

Vice - Governador  
**MORONI BING TORGAN**

Chefe do Gabinete do Governador  
**JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE**

Procurador Geral do Estado

**LUIZ DJALMA BARBOSA BEZERRA PINTO**

Chefe da Casa Militar

**CEL. SEBASTIÃO JORGE CAVALCANTE LEANDRO**

Ouvidora Geral

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Procurador Geral da Justiça

**NICÉFORO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário do Governo

**FRANCISCO ASSIS MACHADO NETO**

Defensora Pública Geral

**NÍVEA DE MATOS NUNES ROLIM**

Secretário da Administração

**ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR**

Secretário da Ciência e Tecnologia

**ANTÔNIO CRUZ VASQUES**

Secretário da Cultura e Desporto

**NILTON MELO ALMEIDA**

Secretário do Desenvolvimento Rural

**PEDRO SISNANDO LEITE**

Secretário do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (em exercício)

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretário da Educação Básica

**ANTENOR MANOEL NASPOLINI**

Secretário da Fazenda

**EDNILTON GOMES DE SOÁREZ**

Secretário do Desenvolvimento Econômico

**RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA**

Secretário da Justiça

**SANDRA DOND FERREIRA**

Secretário do Planejamento e Coordenação

**MÔNICA CLARK NUNES CAVALCANTE**

Secretário dos Recursos Hídricos

**HYPÉRIDES PEREIRA DE MACEDO**

Secretário da Saúde

**ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA**

Secretário da Segurança Pública e Defesa da Cidadania

**GAL. CÂNDIDO VARGAS DE FREIRE**

Secretário do Trabalho e Ação Social

**JOSÉ ROSA ABREU VALE**

Secretário dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretária do Turismo

**ANYA RIBEIRO DE CARVALHO**

a que se refere o art.23, incs. I e II, da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei federal nº9.648, de 27 de maio de 1998, ficam mantidos no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta, nos montantes atualmente praticados, conforme o ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Fica constituída uma Comissão, composta por dois representantes da Procuradoria-Geral do Estado, da Secretaria da Fazenda e da Secretaria da Administração, a serem indicados pelos respectivos titulares, incumbida de estabelecerem normas específicas de Licitação e Contratos para o Estado do Ceará.

Parágrafo único - Caberá a um dos representantes da Procuradoria-Geral do Estado, indicado pelo Procurador-Geral, a presidência da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 1998.

Tasso Ribeiro Jereissati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Luiz Djalma Barbosa Bezerra Pinto  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Ednilton Gomes de Soárez  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
Ernesto Saboia de Figueiredo Junior  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO I

A QUE SE REFERE O DECRETO Nº24.984, DE 15 DE JUNHO DE 1998.

MODALIDADE	OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA	COMPRAS E SERVIÇOS
DISPENSA	ATÉ → 7.710,10	ATÉ → 1.927,52
CONVITE	ATÉ → 150.000,00	ATÉ → 38.550,49
TOMADA DE PREÇOS	ATÉ → 1.500.000,00	ATÉ → 616.807,84
CONCORRÊNCIA	ACIMA DE → 1.500.000,00	ACIMA DE → 616.807,84

\* Valores expressos em Reais (R\$).

### GOVERNADORIA

### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº97006965-0, desta Secretaria RESOLVE conceder nos termos do art. 168, item III, alínea a, § 4º, da Constituição Estadual, art. 172 da Lei nº12.124/93, c/c o art. 152, item III da Lei 9.826/74, Lei nº 12.387/94, Lei nº12.473, de 21.07.95, D.O.E de 28.07.95, a **FRANCISCO ARAUJO CHAVES**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, APJ-14, mat.11.183, Integrante da Categoria Funcional Investigação Policial e Preparação Processual, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, desta Pasta, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, com os proventos fixados na quantia mensal de R\$ 578,94 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); sendo: Vencimento de R\$188,58 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E

OITO CENTAVOS); Progressão Horizontal de 40%, R\$ 75,43 (SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); Gratificação de Risco de Vida ou Saúde de 40%, R\$ 75,43 (SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); Gratificação Mensal de 27%, R\$ 50,92 (CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); Gratificação de Abono Policial de 100%, R\$ 188,58 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 1997.

Tasso Ribeiro Jereissati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Gen. Cândido Vargas de Freire  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA  
Ernesto Saboia de Figueiredo Junior  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº96107824-3, desta Secretaria, RESOLVE conceder nos termos do art. 168, item III, alínea C § 4º da Constituição Estadual, art. 91, § 1º, item V da Lei nº12.124/93, Lei nº 12.387/94, Lei nº 12.473 de 21.07.95 D.O.E. de 28.07.95, a **ZILMAR MARQUES LIMA**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, APJ-14, matrícula nº013.049, Integrante da Categoria Funcional Investigação Policial e Preparação Processual, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, desta Pasta, **APOSENTADORIA** Proporcional por Tempo de Serviço, com os proventos fixados na quantia mensal de R\$ 490,86 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS OITENTA E SEIS CENTAVOS) sendo: Vencimento Proporcional a 90% de R\$ 169,72 (CENTO E SESENTA NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); Progressão Horizontal de 20%, R\$ 37,72 (TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); Gratificação de Risco de Vida ou Saúde de 40%, R\$ 67,88 (SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); Gratificação Mensal de 27%, R\$45,82 (QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); Gratificação de Abono Policial de 100%, R\$169,72 (CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de março de 1997.

Tasso Ribeiro Jereissati  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Gen. Cândido Vargas de Freire  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA  
Ernesto Saboia de Figueiredo Junior  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 142/98 - SSPDC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento das exigências contidas na Lei Nº11.847, de 28/08/91, tudo devidamente comprovado no Processo de Nº98013111-1, datado de 23/03/98, protocolizado nesta Secretaria, RESOLVE CONCEDER **vantagem** pelo exercício de Cargo em Comissão o servidor **JOSÉ CLÁUDIO CAVALCANTE ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA II**, APJ-20, matrícula 01.550, folha 716, na importância correspondente a 1/5 (UM QUINTO) do valor da representação do(a) CARGO